



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. P/008/2017

Constitui Comissão Permanente de Recebimento de Material Permanente e designa fiscal de contratos e instrumentos congêneres.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o inciso XV, do artigo 9º, do Decreto 45.790, de 1º de dezembro de 2011, o artigo 73, da Lei 8.666, de 21/06/1993 e ainda, o disposto no § 2º, do artigo 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16/05/1996, resolve:

Art. 1º Constituir, com os servidores abaixo designados, a Comissão Permanente, encarregada do recebimento do objeto dos contratos ou instrumentos congêneres relativos ao fornecimento de material permanente.

Membros Efetivos:

Aloízio Alves Machado, Masp 1.175.747-3;

Cynthia Carolina Diniz Miranda, Masp 1.143.901-5;

Leandro Antônio da Silva, Masp 1.292.824-8.

Suplentes:

Felipe Almeida Pereira, Masp 1.272.566-9;

Michele Leal Bicalho Talim, Masp 1.316.518-8;

Rita de Cássia Gonçalves Gozer, Masp 1.045.478-3.

Art. 2º A presidência da Comissão, a que se refere o art. 1º será exercida pelo servidor **Aloízio Alves Machado, Masp 1.175.747-3** que, quando do seu impedimento, será substituído pelo servidor **Leandro Antônio da Silva, Masp 1.292.824-8.**

Parágrafo Único: Caberá ainda ao presidente exercer a gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos congêneres relativos ao fornecimento de material permanente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, quando os contratos ou instrumentos congêneres tiverem como objeto equipamentos de informática, integrará também a Comissão acima constituída, como membro efetivo, o servidor **Felipe Almeida Pereira, Masp 1.272.566-9**, que na sua ausência será substituído pela servidora **Rita de Cássia Gonçalves Gozer, Masp 1.045.478-3**.

Parágrafo Único: Quando os contratos de fornecimento tiverem como objeto equipamentos de informática, a Gestão e Fiscalização desses contratos ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados nos termos do caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2017.

José Donaldo Bittencourt Junior

Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais